



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de compras e outros serviços comuns.

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02, de acordo com a legislação vigente. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

CONTRATANTE (UASG)

930918

OBJETO

Contratação de execução de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino do Anexo Administrativo e criação de sala de descanso e sobreaviso para servidores da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.390,98

DATA DO ENCERRAMENTO

09/11/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM


Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação


Fabrício Calandrini Nogueira
Presidente

Caieiras, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 53/2024

Categoria: Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 119.812,02.

Objeto: Contratação de execução de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino do Anexo Administrativo e criação de sala de descanso e sobrevisio para servidores da Câmara Municipal de Caieiras, conforme especificações técnicas descritas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

A Câmara Municipal de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 49.762.792/0001-20, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, CEP: 07700-605, Caieiras/SP, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

1. Fundamentação Jurídica

A presente dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de bens e serviços comuns que não ultrapassem o limite de R\$ 119.812,02. A contratação está sujeita às exigências legais e regulamentares pertinentes à dispensa de licitação.

2. Período para Recebimento das Propostas

Data de início: 04/11/2024

Data limite: 09/11/2024 até as 16:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos de habilitação:

E-mail: licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br

Link para Divulgação da Contratação Direta:

<https://www.camaracaieiras.sp.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

2.1 Tabela de fornecimento e serviços:



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

TABELA DE ESTIMATIVA – MATERIAIS E SERVIÇOS UTILIZADOS – DESCRIÇÃO						
ITEM	MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QTDE	CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Painel Wall 1,20 x 2,50	un	25	479704	R\$	R\$
02	Piso Vinílico	m²	51	603152	R\$	R\$
03	Viga W200 X 22 (75m comprimento)	m	22	222441	R\$	R\$
04	Chumbador 13mm	un	28	610834	R\$	R\$
05	Cimento auto-nivelante (20kg)	saco	12	483305	R\$	R\$
06	Rodapé 7cm	m	17	484704	R\$	R\$
07	Parafuso autobrocante	un	120	611009	R\$	R\$
08	Porta de madeira 2,10 x 0,82	un	1	334312	R\$	R\$
09	Serviços de Pintura paredes 170 m², Serviços de instalação de painel Wall 75 m², Instalação de piso vinílico 51 m², Montagem e instalação de estrutura metálica, Aplicação de Massa Corrida 80 m², Aplicação de cimento autonivelante, Instalação de Rodapé 18 m², Instalação de porta	un	1	13455	R\$	R\$
Total Geral	R\$					

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, acessível através da homepage da **Câmara Municipal de Caieiras** no endereço eletrônico: www.camaracaieiras.sp.gov.br.

2.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, ou desconto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. A proposta vincula a contratada quanto às especificações e ao preço ou desconto ofertado.

2.4. Nos valores propostos, estarão incluídos todos os custos incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, e outros custos operacionais.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não havendo direito de pleitear alterações por erro ou omissão.

2.6. Caso a empresa adote regime tributário com variações nos percentuais de tributos, a cotação deverá ser baseada na média dos recolhimentos efetivos dos últimos doze meses.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 2.7. No pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.
- 2.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor deve declarar:
 - 2.8.1. Inexistência de impedimentos para sua habilitação;
 - 2.8.2. Concordância com os termos do aviso de contratação e seus anexos;
 - 2.8.3. Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
 - 2.8.4. Cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme Lei nº 8.213/91;
 - 2.8.5. Proibição de emprego de menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno, nos termos da Constituição Federal.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o prazo de envio, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do preço.
- 3.2. Se o valor da proposta for superior ao preço máximo previsto, a administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.3. A negociação ocorrerá de forma sucessiva, respeitando a ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta adequada ao preço máximo estipulado.
- 3.4. Após a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica e anexado ao processo.
- 3.5. Caso haja compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estipulado, a proposta será ajustada ao valor negociado.
- 3.6. A validade mínima da proposta será de 30 dias, contados a partir da sua apresentação.
- 3.7. A proposta será desclassificada se:
 - 3.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.7.2. Não atender às especificações técnicas;
 - 3.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo;
 - 3.7.4. Não comprovar a exequibilidade, se exigida;
 - 3.7.5. Descumprir outras exigências do aviso ou anexos.
- 3.8. Erros no preenchimento da planilha de custos não são motivo de desclassificação, desde que corrigidos dentro do prazo estipulado e sem aumento do preço.
- 3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a próxima, seguindo a ordem de classificação.
- 3.10. Após a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto no aviso de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a menor proposta válida e que atenda aos requisitos de contratação.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 4.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

4.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 7.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.13. ANEXO I - Termo de Referência
- 7.13.1. ANEXO I.1 – Documentação exigida para Habilitação – Modelo de proposta - Declarações
- 7.13.2. ANEXO I.2 - Prodelo de proposta e declarações
- 7.13.3. ANEXO II – ETP e Dispensa de Mapa de Risco


Adriana de Lyra Santana Moretti
Agente de contratação

Caieiras, 29 de outubro de 2024.



Anexo I - Termo de referencia

Introdução

1.1. Objeto da contratação

O objeto da presente contratação é a execução de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino do Anexo Administrativo e criação de sala de descanso e sobreaviso para servidores da Câmara Municipal de Caieiras. Os serviços objeto desta contratação serão realizados na sede do legislativo localizado na Rua Albert Hanser, 80, Centro, Caieiras/SP. O projeto inclui o reforço da estrutura existente, visando a suportar futuras expansões, como a criação de novas salas, bem como a construção de uma sala de descanso destinada aos servidores da área de conservação e limpeza, garantindo condições adequadas de ergonomia e saúde ocupacional.

1.2. Alinhamento ao Plano Plurianual

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de planejamento da Câmara Municipal de Caieiras e também com a necessidade de adequar suas instalações para melhorar o uso do espaço físico.

1.3. Importância da Obra de Ampliação

A ampliação do mezanino do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Caieiras é essencial para atender às demandas atuais e futuras da instituição. O reforço estrutural permitirá a criação de novas salas, acomodando as necessidades administrativas e legislativas decorrentes do aumento da equipe e do crescimento das atividades legislativas. A sala de descanso para os servidores visa garantir melhores condições de trabalho, com base em normas de ergonomia e saúde ocupacional.

1.4. Objetivos da Ampliação

Os principais objetivos da ampliação do mezanino são:

- **Criação de estrutura de nova área do mezanino** para suportar futuras expansões, conforme os padrões de segurança;
- **Serviços de adequações da estrutura existente** para a realização dos serviços serão necessárias adequações na estrutura de infra de rede, bem como será necessário modificar os pontos de instalação das evaporadoras existentes na área de realização dos serviços.
- **Serviços de Serralharia** parte do guarda corpo existe deverá ser retirado após a criação e finalização da nova área do mezanino, os serviços devem contar com o acabamento das peças metálicas remanescentes para evitar qualquer risco de acidentes para usuários do legislativo.
- **Criação de uma sala de descanso** adequada para os servidores de limpeza e conservação, garantindo-lhes um espaço confortável e seguro para repouso;
- **Adequação da infraestrutura** para futuras expansões, como a criação de novas salas para atender as demandas crescentes do corpo administrativo.

1.5. Modernização da Infraestrutura

A obra representa uma modernização necessária da infraestrutura da Câmara Municipal, permitindo a melhor utilização dos espaços disponíveis, preparando a instituição para futuras expansões e melhorias, como a instalação de novas áreas administrativas e a possível ampliação das funções legislativas.

1.6. Área de Ampliação



A área de ampliação compreende a extensão do mezanino já existente, com reforço estrutural que possibilitará o uso pleno do espaço para fins administrativos e a criação de novas salas. A estimativa da área total de ampliação será de 51m² para o mezanino e 12 m² para criação da sala de descanso e sobreaviso.

1.7. Melhorias nas Operações Administrativas

Com a ampliação do mezanino e a criação de novos espaços funcionais, espera-se uma melhoria significativa nos fluxos administrativos da Câmara Municipal de Caieiras. A ampliação permitirá a reestruturação das áreas administrativas, facilitando a comunicação interna e proporcionando um ambiente mais organizado e funcional para o desempenho das atividades diárias. Além disso o espaço dará a oportunidade de não interrupções para as atividades futuras da Câmara quando da execução da obra de criação do espaço para a Escola do Legislativo. Ademais, o novo espaço para a sala dos servidores operacionais constitui melhoria significativa nas condições de trabalho.

2. Objeto da Contratação

2.1. Referências Legais

A contratação será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil. Além disso, serão observadas as legislações específicas aplicáveis às obras públicas, tais como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações que tratam da segurança do trabalho, bem como as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis à execução da obra.

2.2. Serviços e Obras de Grande Vulto

Esta contratação abrange a execução de serviços de engenharia para a ampliação e reforço estrutural do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras. Portanto não se trata de uma obra de grande vulto.

2.3. Modalidade de Licitação

A contratação poderá ser realizada através de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, devido ao valor estimado da obra. O processo seguirá os trâmites previstos pela legislação vigente, assegurando a transparência, eficiência e economicidade da contratação.

2.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, uma vez que se trata de obra cuja execução pode ser objetivamente mensurada e definida por meio de especificações técnicas usuais de mercado. A empresa contratada deverá apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda plenamente às exigências técnicas do edital e às especificações do projeto.

2.5. Prazo de Execução e Vigência

O prazo máximo de execução da obra será de 30 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. O contrato terá vigência até a conclusão e aceitação final dos serviços executados, garantindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo eventuais reparos e ajustes durante o período de garantia.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. A Câmara Municipal de Caieiras, por meio da Secretaria de Assuntos Administrativos, é responsável pela manutenção e modernização de suas instalações físicas, com o intuito de assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Atualmente, o anexo administrativo enfrenta uma limitação de espaço, dispondo de uma quantidade insuficiente de salas para acomodar novas funções, o que torna imprescindível a ampliação da área interna existente. No entanto, o mezanino atual não possui a estrutura necessária para suportar as cargas adicionais que essa expansão demandará. Além disso, a ausência de uma área de descanso



destinada aos servidores de limpeza e conservação compromete o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, evidenciando a necessidade de adequação das instalações para atender às exigências legais e operacionais.

3.2. Contratação Integrada como Regime Adequado

A contratação integrada, que abrange a execução da obra e o fornecimento dos materiais necessários, é a forma mais eficiente de garantir a execução do projeto dentro do prazo e com os padrões de qualidade exigidos. Isso permite uma melhor coordenação entre as fases da execução e minimiza os riscos de falhas na alocação errônea de materiais.

3.3. Diretrizes para Licitantes

Os licitantes deverão apresentar suas propostas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto, além de atenderem às normas de qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação. A empresa vencedora será aquela que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, conforme os critérios do aviso de contratação.

4. Descrição da Solução

4.1. Definição da Contratação Integrada

A solução proposta para a execução do projeto envolve a contratação integrada de uma empresa de engenharia, responsável pela execução do projeto estrutural de reforço e ampliação do mezanino, além da criação de uma sala de descanso para os servidores. O escopo inclui o fornecimento de materiais e a realização dos serviços, garantindo a entrega final da obra dentro do prazo estipulado.

4.2. Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada será responsável por todos os aspectos da obra, incluindo o cumprimento das especificações técnicas, a segurança no trabalho, a regularidade fiscal e trabalhista, a adequação dos serviços executados às normas técnicas vigentes, e a entrega da obra finalizada em conformidade com o cronograma acordado.

4.3. Estudos e Levantamentos

A contratada deverá realizar os estudos e levantamentos necessários para a execução da obra, incluindo a análise da estrutura existente, a verificação de possíveis interferências no sistema de ar-condicionado e a adequação da área para novas cargas estruturais. Esses estudos deverão ser realizados antes do início efetivo da obra.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Normas Técnicas

A execução do projeto de reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às regulamentações de segurança do trabalho, garantindo que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

6. Critérios de Sustentabilidade

6.1. Boas Práticas Ambientais

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução da obra, minimizando os impactos ao meio ambiente e utilizando materiais de forma eficiente. Isso inclui a implementação de procedimentos para o controle de resíduos gerados durante a construção, de modo que sejam descartados de forma adequada ou encaminhados para reciclagem, conforme as legislações ambientais em vigor.

6.2. Redução de Impactos Ambientais e Uso de Energia Eficiente



A execução do projeto deverá incorporar medidas que promovam a redução de impactos ambientais, como realização de obra seca, economizando recursos naturais como água e evitando a geração de resíduos de obra.

6.3. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade

A empresa contratada deverá elaborar e seguir um plano de gestão de resíduos, visando a minimização do desperdício de materiais e a correta destinação de resíduos sólidos, conforme as normas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente. Sempre que possível, devem ser priorizados materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental.

7. Prazos

7.1. Prazos para Elaboração e Execução das Obras

O prazo para a execução total da obra, que inclui o reforço estrutural, ampliação do mezanino e criação da sala de descanso, será de 30 dias corridos. Esse prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando o cronograma previamente aprovado e as fases estabelecidas no plano de trabalho.

7.2. Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato será definida com base no prazo total para a execução dos serviços, compreendendo o período necessário para a conclusão das obras, além do período de garantia dos serviços prestados, conforme definido no contrato. A vigência será contada desde a assinatura do contrato até a emissão do termo de aceitação final.

7.3. Ordem de Início dos Serviços

A ordem de serviço será emitida pela Câmara Municipal de Caieiras após a assinatura do contrato e a apresentação de todos os documentos necessários pela empresa contratada. Somente após a emissão da ordem de serviço os trabalhos poderão ser iniciados no local da obra.

8. Início das Atividades

8.1. Emissão da Ordem de Serviço

A empresa somente poderá iniciar as atividades após a emissão da ordem de serviço pela administração da Câmara Municipal de Caieiras. Essa ordem será emitida após a conclusão de todas as formalidades contratuais e apresentação das garantias necessárias.

8.2. Indicação de Preposto

A empresa contratada deverá indicar um preposto responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, que atuará como ponto de contato com a fiscalização da obra e com a administração da Câmara. Esse preposto será responsável por relatar o andamento das atividades e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. Obrigações do Contratante

9.1. Acompanhamento da Execução

A Câmara Municipal de Caieiras será responsável pelo acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo que a obra siga o cronograma e as especificações técnicas acordadas. Esse acompanhamento será feito por meio de fiscais designados pela administração.

9.2. Designação de Fiscais



Serão designados fiscais de contrato que terão a responsabilidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, fiscalizar a segurança no trabalho e acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra, a fim de garantir que todas as etapas estejam sendo realizadas conforme planejado.

9.3. Gestão de Riscos e Sanções

A administração da Câmara será responsável por gerenciar os riscos associados à execução do contrato, prevendo as ações necessárias para mitigar eventuais atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais. Em caso de irregularidades, as sanções previstas no contrato serão aplicadas conforme os dispositivos legais.

9.4. Pagamentos

A Contratante será responsável pela conferência das medições e as providencias para o recebimento do objeto, bem como pelos respectivos pagamentos.

10. Obrigações da Contratada

10.1. Cumprimento Integral das Exigências Contratuais

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no contrato, observando rigorosamente o escopo definido, o cronograma de execução e as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

10.2. Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.3. Garantia da Segurança e Saúde dos Trabalhadores

A contratada deverá assegurar que todas as medidas de segurança e saúde ocupacional sejam observadas durante a execução dos serviços, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), treinamentos obrigatórios e a aplicação das normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao setor.

10.4. Sigilo das Informações

A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações relacionadas ao projeto e ao contrato, especialmente aquelas de caráter estratégico ou confidencial, não sendo permitido o uso dessas informações para qualquer outro fim que não a execução do contrato.

11. Modelo de Execução do Objeto - Escopo

11.1. Disposições Gerais

A execução do contrato incluirá todos os serviços necessários para a ampliação do mezanino, reforço estrutural e criação da sala de descanso. Esses serviços devem ser executados de acordo com o projeto técnico, as especificações do edital e as normas técnicas vigentes. A empresa contratada deverá garantir que todos os requisitos de segurança e qualidade sejam observados durante a execução.

O projeto básico já foi previamente elaborado e aprovado pela administração da Câmara, servindo como base para a contratação dos serviços. O projeto de ampliação em sua íntegra ficará disponível para consulta a qualquer tempo pela contratada.

12. Alterações no Projeto de Engenharia

12.1. Inovações Permitidas e Requisitos de Aprovação



Durante a execução, poderão ser permitidas alterações no projeto original, caso sejam identificadas melhorias ou necessidades técnicas que justifiquem a mudança. No entanto, essas alterações deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, justificadas tecnicamente e submetidas à aprovação da equipe técnica da Câmara.

12.2. Responsabilidade da Contratada pelas Alterações

A empresa contratada será inteiramente responsável pelas alterações propostas, devendo garantir que as modificações estejam em conformidade com as normas técnicas e não comprometam a segurança e funcionalidade do projeto. Qualquer alteração não autorizada será passível de penalidades previstas no contrato.

13. Serviços de Engenharia

13.1. Execução das Atividades Conforme os Padrões de Qualidade

Todos os serviços de engenharia a serem prestados deverão seguir os padrões de qualidade estabelecidos no projeto e nas normas técnicas. A contratada deverá assegurar que a execução da obra atenda a todos os requisitos de segurança, funcionalidade e durabilidade, conforme os melhores procedimentos da engenharia civil.

13.2. Dos serviços e fornecimento

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	1	Painel Wall 1,20 x 2,50	un	25		
1.1	2	Piso Vinílico	m ²	51		
1.2	3	Viga W200 X 22 (75m comprimento)	m	22		
1.3	4	Chumbador 13mm	un	28		
1.4	6	Cimento auto-nivelante (20kg)	saco	12		
1.5	7	Rodapé 7cm	m	17		
1.6	8	Parafuso autobrocante	un	120		
1.7	9	Porta de madeira 2,10 x 0,82	un	1		
2	1	Serviços de Pintura paredes 170 m ² , Serviços de instalação de painel Wall, Instalação de piso vinílico 51 m ² , Montagem e instalação de estrutura metálica, Aplicação de Massa Corrida 80 m ² , Aplicação de cimento autonivelante,	un	1		



		Instalação de Rodapé 18 m ² , Instalação de porta				
		Total Geral				

14. Orçamento e Plano de Execução

14.1. Requisitos para a Elaboração do Orçamento

O orçamento deverá ser elaborado com base em preços de mercado, levando em consideração as cotações realizadas com fornecedores e a utilização de tabelas oficiais, quando aplicáveis, e também para metros de outras contratações públicas como os disponíveis no portal www.compras.gov.br.

14.2. Planilha de Custos

A planilha de custos deverá ser apresentada de forma detalhada, discriminando os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a execução do projeto. A planilha deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, bem como eventuais despesas adicionais com segurança e gestão ambiental.

15. Especificações Gerais para Plano de Execução de Obras

15.1. Aspectos Climáticos e Logísticos

O plano de execução deverá levar em consideração os aspectos climáticos e logísticos da região, quando aplicáveis. A obra será executada em uma área administrativa, e, portanto, a logística de movimentação de materiais e equipamentos deve ser planejada para não prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de execução.

15.2. Equipamentos e Mão de Obra Necessária

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução da obra estejam disponíveis durante o período de execução. A falta de recursos poderá implicar em sanções contratuais.

16. Execução das Obras

16.1. Prazo Estimado para a Execução das Obras

O prazo estimado para a conclusão da obra é de 30 dias corridos, conforme definido no cronograma e na ordem de serviço. Esse prazo é suficiente para a execução de todas as etapas do projeto, desde o reforço estrutural até a conclusão dos acabamentos.

16.2. Sinalização e Controle de Tráfego

Durante a execução da obra, a contratada deverá garantir a sinalização adequada do no ambiente interno já que a obra será executada no interior do Anexo Administrativo, visando à segurança dos trabalhadores e dos servidores da Câmara. Além disso, deverão ser implementadas medidas para controle do tráfego de materiais e equipamentos dentro do espaço de execução.

17. Modelo de Gestão do Contrato

17.1. Responsabilidade pela Execução



A empresa contratada será a responsável integral pela execução do contrato, devendo seguir o projeto aprovado, o cronograma e todas as diretrizes contratuais. A gestão do contrato ficará a cargo da equipe de fiscalização designada pela Câmara.

17.2. Comunicações Formais

Durante a execução, a contratada deverá manter a equipe de fiscalização e representantes da Câmara para apresentar o andamento da obra, discutir eventuais problemas e alinhar as expectativas em relação à conclusão do projeto. Havendo qualquer intercorrência dele ser informado de imediato e por escrito a contratada.

18. Critérios de Medição e Pagamento

18.1. Coeficientes de Pagamento

O pagamento será feito após a medição final, com base nos serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização. O valor a ser pago será proporcional aos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro.

19. Forma e Critério de Seleção dos Proponentes

19.1. Regime Integrado

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, onde a empresa contratada será responsável pela execução total do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários.

19.2. Julgamento menor Preço

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências de habilitação e oferecer a proposta financeira mais vantajosa.

20. Estimativa do Valor de Contratação

20.1. Valor Estimado para a Execução da Obra

A estimativa preliminar de valor para a execução da obra foi obtida a partir de consultas ao portal www.compras.gov.br e outras referências de mercado. O valor final será apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de engenharia e construção, considerando o escopo e os quantitativos do projeto.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Caieiras.

21.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.00 – Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Materiais

3.3.90.39.00– Serviços para Reforma

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:
22.2. Por se tratar de uma contratação de baixo risco, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega da execução.

23. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

23.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

23.2. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

23.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.4. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

23.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

23.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

23.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



23.10. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

23.11. **Habilitação jurídica**

23.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

23.14.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

23.14.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Sanções

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021: 24.1.1. Dar causa à inexecução do contrato; 24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; 24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções: 24.2.1. Advertência por escrito, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 24.2.2. Multa entre 1% (um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas listadas; 24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de 03 (três) anos, para as infrações administrativas previstas nos itens 24.1.2 a 24.1.7; 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 24.1.8 a 24.1.12, bem como, nos itens 24.1.2 a 24.1.7 que justifiquem sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados.

24.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

24.5. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia e recolhidos ao cofre do município.

24.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

24.8. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

25. Disposições finais

25.1. As condições e obrigações estabelecidas neste contrato serão regidas e interpretadas conforme a legislação brasileira vigente.

26.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caieiras, 11 de outubro de 2024.

Claudia Murolo

Analista de Compras



ANEXO I.1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentocomprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.1.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.2.1. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.3.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.3.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.3.5. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.3.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.3.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.3.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Estudo Técnico Preliminar

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras é fundamental para garantir a segurança da edificação e atender às demandas atuais e futuras da instituição. O mezanino, localizado no prédio anexo da Câmara, não possui estrutura adequada para suportar o aumento de carga previsto para futuras expansões, como a criação de novas salas e a instalação da Escola do Legislativo.

Além disso, há a necessidade de criar uma sala de descanso para os servidores da área de conservação e limpeza, que desempenham atividades extenuantes e não dispõem de um espaço adequado para descanso e sobreaviso, o que é imprescindível para o cumprimento das normas trabalhistas e de saúde ocupacional.

1.2. Problemas a serem solucionados com a contratação

A falta de reforço estrutural impede a utilização plena do mezanino para atividades futuras, comprometendo a alocação de novos servidores para executar tarefas primordiais para a administração. A estrutura atual não suporta cargas adicionais, limitando o uso da edificação.

Outrossim, a ausência de uma sala de descanso para os servidores que trabalham na zeladoria necessita ser atendida pois os servidores ficam no pronto atendimento e hoje a Câmara Caieiras não possui uma área reservada e preparada para o sobreaviso.

1.2.1. Impacto na continuidade das atividades

A não realização do reforço estrutural comprometeria a expansão planejada da Câmara, resultando em dificuldades operacionais e possíveis interrupções nas atividades legislativas e administrativas. Além disso, a falta de um local adequado para descanso impacta negativamente a saúde e a produtividade dos servidores, o que pode refletir na qualidade dos serviços prestados pela instituição.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras está diretamente alinhada com o Projeto de Ampliação das Instalações da Câmara, elaborado em 2023. Este projeto prevê a criação de novas salas e a instalação da Escola do Legislativo, atendendo às necessidades futuras da instituição em termos de espaço e infraestrutura.

O referido projeto identificou a necessidade de reforço estrutural do mezanino para suportar a expansão planejada, estabelecendo os parâmetros técnicos e estruturais necessários para garantir a segurança e a adequação da edificação ao uso futuro. A contratação ora proposta segue as diretrizes definidas no planejamento de 2023, reforçando a importância de realizar as obras de maneira coordenada e eficiente, evitando intervenções duplicadas e otimizando os recursos disponíveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras deve atender a uma série de requisitos técnicos, operacionais e legais, com o objetivo de garantir que as obras sejam realizadas dentro dos mais altos padrões de qualidade, segurança e eficiência. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a correta execução da obra e garantir que o espaço resultante atenda tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras da Câmara.

3.1. Requisitos Técnicos

A execução das obras envolve intervenções que demandam alta qualificação técnica, além de fornecimento de materiais e mão de obra qualificados. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Reforço Estrutural Adequado:** O mezanino deverá ser reforçado conforme o projeto estrutural previamente elaborado. Esse reforço deve garantir que a estrutura suporte o aumento de carga previsto para as expansões futuras, como a criação de novas salas e a instalação de equipamentos adicionais. A empresa contratada deve utilizar materiais de alta qualidade, conforme as normas técnicas vigentes, e realizar o serviço de maneira que não comprometa as estruturas no térreo. A execução das obras deverá ser agendada com a administração para minimizar as interrupções nas atividades dos departamentos localizados no piso térreo.
2. **Serviços de Serralheria:** Como parte do processo de ampliação do mezanino, será necessária a remoção do guarda-corpo no lado da ampliação. Esses serviços devem ser realizados de forma segura, sem comprometer a estrutura da passarela de acesso ao mezanino. Também será exigido que a empresa realize o acabamento nas áreas de ferro removidas, de forma a evitar acidentes com os usuários do prédio anexo.
3. **Realocação de Equipamentos de Ar-Condicionado:** A obra deve incluir a realocação e nova instalação dos equipamentos de ar-condicionado para garantir a operação eficiente do sistema de climatização após a ampliação. Além da movimentação física dos equipamentos, será necessária a revisão e adaptação das instalações elétricas e de ventilação, garantindo eficiência energética e conforto térmico.
4. **Criação da Sala de Descanso:** A empresa contratada será responsável pela construção de uma sala de descanso para os servidores da área de conservação e limpeza, em conformidade com as normas de ergonomia e saúde ocupacional. O espaço deverá ter ventilação e iluminação adequadas, proporcionando um ambiente confortável para repouso e sobreaviso.

3.2. Requisitos Operacionais

Além dos requisitos técnicos, a empresa contratada deve cumprir uma série de exigências operacionais para assegurar que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido e com o mínimo impacto nas atividades da Câmara Municipal:

1. **Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços, incluindo o reforço estrutural, criação da sala de descanso, remoção do guarda-corpo e realocação dos equipamentos de ar-condicionado, será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Esse prazo é essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara, minimizando transtornos causados pela obra.
2. **Logística de Execução:** A empresa contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, que contemple todas as etapas da obra. Esse plano deve prever a organização das atividades de modo a minimizar as interferências no dia a dia da Câmara, garantindo a segurança dos servidores e a eficiência no cumprimento do cronograma.
3. **Normas de Segurança do Trabalho:** A obra deve ser realizada em conformidade com todas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-18 (Condições e Meio



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). A empresa deve garantir que todas as medidas de segurança sejam seguidas rigorosamente.

4. **Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:** A empresa deverá adotar práticas sustentáveis, gerenciando adequadamente os resíduos gerados durante a obra. Isso inclui o descarte correto de materiais, conforme as legislações ambientais, e a adoção de soluções que minimizem o impacto ambiental, priorizando o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ecológico, quando possível.

3.3. Requisitos Legais

A empresa contratada deve estar devidamente habilitada, atendendo a todos os requisitos legais para a execução de obras públicas. Isso inclui:

1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, entre outros documentos exigidos pela legislação para contratações públicas.
2. **Garantia:** A empresa contratada será responsável por qualquer dano à estrutura decorrente da execução dos serviços.
3. **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.
4. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação.

3.4. Requisitos de Fiscalização e Acompanhamento

Durante a execução da obra, a empresa será fiscalizada por um servidor ou uma comissão técnica designada pela Câmara Municipal, que acompanhará o progresso dos trabalhos para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais.

1. **Relatório de Acompanhamento:** A empresa contratada se solicitado pela contratante deverá fornecer relatório sobre o andamento da obra, detalhando as etapas concluídas, os materiais utilizados e acompanhados por registros fotográficos da execução.
2. **Aceitação Final da Obra:** Ao término da obra, o servidor responsável ou a comissão de fiscalização emitirá um termo de aceitação final, desde que todos os serviços tenham sido executados conforme previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A aceitação final será condição para a liberação dos pagamentos finais e o encerramento formal do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A obra de ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras envolve a execução de diversas etapas, cada uma com uma área específica a ser trabalhada. Essas áreas estão relacionadas ao reforço estrutural, à ampliação do espaço e à criação de uma sala de descanso para os servidores da área de conservação e limpeza.

4.1. Área de Ampliação do Mezanino

A ampliação do mezanino prevê um aumento significativo da área útil superior do prédio anexo destinadas à criação de futuras novas salas e para atender às necessidades da Câmara. A estimativa da área total da ampliação do mezanino



compreende 51 m². Essa área receberá reforço estrutural, fechamento e formação do piso superior adequação de instalação de infraestrutura de rede e reposicionamento e reinstalação de condicionadores de ar.

4.2. Área da Sala de Descanso

Como parte integrante do projeto, será construída uma sala de descanso para os servidores da área de conservação e limpeza. Esta sala será adequada às normas de ergonomia e saúde ocupacional, garantindo o conforto necessário para os servidores em suas pausas de trabalho. A área exata desta sala será determinada a partir das especificações técnicas finais.

4.3 ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Antes da decisão pela contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras, foram avaliadas diversas alternativas para atender às necessidades da Câmara de forma eficiente e econômica. A análise dessas alternativas focou na viabilidade técnica, nos custos envolvidos, no impacto nas operações da Câmara e no prazo necessário para a execução das soluções. A seguir, estão detalhadas as principais alternativas analisadas.

5.1. Execução por Equipe Própria da Câmara Municipal

A primeira alternativa considerada foi a execução do reforço estrutural e das obras de ampliação utilizando recursos internos. No entanto, essa opção se mostrou inviável por várias razões: Falta de Capacidade Técnica: O quadro funcional da Câmara Municipal não possui servidores suficientes ou com a qualificação técnica necessária para realizar uma obra dessa magnitude. Necessidade de Especialistas: A obra demandaria a contratação de especialistas externos, o que tornaria inviável o uso de equipe interna. Riscos à Segurança: A execução de uma obra estrutural sem a expertise necessária poderia comprometer a segurança do prédio e das pessoas que circulam na edificação, gerando riscos operacionais e jurídicos. Falta de Equipamentos: A Câmara não dispõe dos equipamentos necessários para realizar a obra, o que demandaria a aquisição ou o aluguel de ferramentas, aumentando os custos e atrasando o cronograma.

Com base nesses fatores, essa alternativa foi descartada por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

5.2. Aquisição de Outro Imóvel Público

Outra alternativa analisada foi a aquisição de um imóvel público para suprir as necessidades da Câmara, permitindo a transferência de parte das atividades administrativas e/ou da Escola do Legislativo para esse novo local. No entanto, essa alternativa também apresentou obstáculos significativos: Alto Investimento Inicial: A aquisição de um imóvel público exigiria um alto investimento inicial, além de custos adicionais relacionados à adaptação do imóvel para atender às necessidades específicas da Câmara. Longo Prazo de Implementação: Esse processo levaria tempo, exigindo estudos de viabilidade, identificação de imóveis adequados, além do dispêndio financeiro e da alocação de recursos.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Dificuldades Logísticas: A separação física das atividades legislativas e administrativas da sede atual prejudicaria a eficiência e a integração dessas atividades.

Essa alternativa foi descartada devido ao alto custo, ao longo prazo de implementação e às dificuldades operacionais associadas.

5.3. Locação de Imóvel

A locação de um imóvel também foi considerada como uma solução possível para as necessidades de espaço da Câmara. No entanto, essa opção se mostrou impraticável pelos seguintes motivos:

Custo Recorrente: A locação implicaria em despesas mensais contínuas, o que poderia comprometer o orçamento da Câmara a longo prazo.

Indisponibilidade de Imóveis Adequados: Na região próxima à Câmara, não há imóveis disponíveis que atendam às necessidades específicas da instituição em termos de acessibilidade e infraestrutura.

Dificuldades Operacionais: A locação de um imóvel distante da sede atual resultaria em desafios operacionais semelhantes aos da aquisição de um imóvel público, prejudicando a integração das atividades legislativas e administrativas.

Portanto, essa alternativa foi descartada por não atender aos requisitos de custo, prazo e logística.

5.4. Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforço Estrutural e Ampliação

A última alternativa considerada foi a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de engenharia necessários. Esta se mostrou a opção mais viável e eficiente por várias razões:

Viabilidade Técnica: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de engenharia serão executados conforme as melhores práticas técnicas, garantindo a segurança estrutural do mezanino e a execução eficiente da ampliação e da criação da sala de descanso.

Custo e Prazo Compatíveis: O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado e é compatível para uma solução permanente. Além disso, a obra poderá ser realizada dentro do orçamento disponível e no prazo estabelecido, sem incorrer em despesas recorrentes, como no caso da locação ou aquisição de um imóvel.

Continuidade das Atividades: A obra será realizada na sede da Câmara, sem a necessidade de transferir as atividades para outros locais, o que garante a continuidade das operações legislativas e administrativas, minimizando impactos operacionais.

Conclusão da Análise de Alternativas

A contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino, com a criação de uma sala de descanso e a realocação de equipamentos de ar-condicionado, é a solução mais eficaz e viável tanto em termos técnicos quanto econômicos. As alternativas analisadas apresentaram desvantagens significativas, como altos custos, longos prazos de execução e dificuldades operacionais. Portanto, a contratação direta de uma empresa especializada é a melhor opção para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caieiras de forma eficiente, segura e econômica.



6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa preliminar de preços para a contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras baseia-se em contratações similares encontradas no sítio oficial www.compras.gov.br. Esse portal é uma referência para obtenção de preços praticados em licitações públicas e serve como base inicial para o levantamento dos valores.

Entretanto, o valor estimado total será apurado através de uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de engenharia civil e construção, especificamente aqueles com experiência comprovada em obras de reforço estrutural e ampliação. A pesquisa buscará garantir que o orçamento esteja de acordo com as melhores práticas de mercado, assegurando a competitividade e a adequação dos custos ao escopo da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A presente contratação visa a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de ampliação do mezanino do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Caieiras, localizada na Rua Albert Hanser, 80, Centro, Caieiras, SP.

O projeto contempla a ampliação e reforço estrutural do mezanino para garantir sua capacidade de suportar futuras expansões e atender às demandas funcionais e de segurança da Câmara Municipal. A seguir, estão detalhadas as principais características do serviço a ser contratado:

7.1. Reforço Estrutural

A empresa contratada será responsável pelo reforço estrutural do mezanino, conforme projeto técnico previamente elaborado. Esse reforço tem como objetivo garantir a capacidade da estrutura de suportar o aumento de carga, permitindo a utilização do espaço para novas salas e equipamentos administrativos. A execução seguirá as normas técnicas vigentes que rege as estruturas de concreto.

7.2. Serviços de Serralheria

Parte das intervenções necessárias envolve a remoção do guarda-corpo existente no lado da ampliação. Esse serviço de serralheria será executado de forma segura, com a remoção adequada dos componentes e a finalização das áreas expostas para evitar acidentes. A empresa também deverá garantir que a remoção não comprometa a estrutura de acesso ao mezanino.

7.3. Realocação e Instalação de Equipamentos de Ar-Condicionado

A obra incluirá a realocação dos equipamentos de ar-condicionado atualmente instalados no mezanino. A empresa contratada será responsável por mover os equipamentos para uma nova posição, realizando todas as adaptações necessárias nas instalações elétricas e de ventilação para garantir o funcionamento eficaz do sistema de climatização após a ampliação.

7.4. Criação de Sala de Descanso

Será construída uma sala de descanso destinada aos servidores da área de conservação e limpeza. Esta sala será projetada para oferecer condições adequadas de conforto e descanso, de acordo com as normas de ergonomia e



saúde ocupacional, com ventilação e iluminação apropriadas, assegurando que os servidores tenham um espaço seguro e confortável durante suas pausas.

7.5. Planejamento e Execução da Obra

A empresa contratada deverá elaborar um plano de execução detalhado, incluindo cronograma e etapas da obra. O prazo total de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. A obra será realizada de forma a minimizar as interferências nas atividades administrativas e legislativas da Câmara, e todas as interrupções necessárias serão previamente coordenadas com a administração.

7.6. Considerações Finais

A obra de ampliação do mezanino do Anexo Administrativo da Câmara Municipal de Caieiras é essencial para garantir a segurança estrutural do prédio e proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores. A ampliação permitirá a otimização do espaço, atendendo tanto às demandas imediatas quanto às necessidades futuras da instituição, como a possível instalação da Escola do Legislativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras não será parcelada. A decisão de não parcelar a contratação baseia-se em vários fatores que garantem a otimização dos recursos públicos, a eficiência da execução e a minimização de riscos durante a obra. A seguir estão as justificativas para essa decisão:

1. **Unicidade da Solução:** A obra de ampliação do mezanino e criação da sala de descanso consiste em uma única intervenção contínua que abrange várias etapas interdependentes (reforço estrutural, remoção do guarda-corpo, realocação de equipamentos de ar-condicionado, entre outros). O parcelamento do projeto poderia comprometer a integração das etapas e gerar descontinuidade na execução dos serviços, prejudicando o resultado final.
2. **Otimização de Custos e Economia de Escala:** A contratação de uma empresa única para realizar todas as etapas da obra permite a economia de escala, uma vez que a empresa terá condições de negociar os insumos e os serviços de forma global, resultando em um custo mais vantajoso para a administração pública. Parcelar a contratação poderia resultar em contratos separados, elevando os custos administrativos e operacionais.
3. **Minimização de Riscos:** A divisão da solução em diferentes partes poderia acarretar riscos adicionais, como atrasos na coordenação entre fornecedores, problemas de compatibilidade técnica entre as diferentes fases da obra e dificuldades na fiscalização. Ao concentrar todos os serviços em uma única contratação, a Câmara pode garantir maior controle e eficiência na execução, além de facilitar a fiscalização e garantir a responsabilidade unificada pela obra.
4. **Agilidade na Execução:** O projeto demanda rapidez na execução para evitar transtornos prolongados nas atividades da Câmara. A realização de uma contratação única permite que a obra seja executada dentro do prazo estipulado (30 dias corridos), sem interrupções que poderiam ocorrer caso a solução fosse parcelada, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas.



5. **Evitar Perda de Eficiência:** A contratação única garante que todas as etapas sejam realizadas por uma mesma empresa, evitando a perda de eficiência e a duplicidade de esforços na gestão e fiscalização da obra.

Portanto, a opção por não parcelar a solução assegura a execução eficiente, integrada e segura da obra, com a otimização dos recursos públicos e a garantia da continuidade das atividades da Câmara Municipal de Caieiras.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras proporcionará diversos benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, **materiais e financeiros disponíveis**. A seguir, estão detalhados os principais resultados pretendidos:

9.1. Economicidade

A execução da obra em uma única contratação permite uma gestão otimizada dos recursos financeiros, resultando em economia de escala. Com a realização de uma contratação global para todos os serviços necessários (reforço estrutural, remoção do guarda-corpo, realocação de equipamentos e criação da sala de descanso), a Câmara evita custos adicionais que seriam gerados pela contratação separada de fornecedores. Além disso, a contratação de uma empresa especializada em todas as etapas da obra garante uma melhor negociação de preços com fornecedores de materiais e insumos.

Além da economia imediata, a solução adotada evitará intervenções futuras no mesmo local, uma vez que o projeto contempla a infraestrutura necessária para as expansões previstas, como a criação da Escola do Legislativo. Isso garante que a Câmara não precise realizar novas obras ou ajustes em curto prazo, evitando custos adicionais.

9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A ampliação do mezanino e a criação de uma sala de descanso específica para os servidores da área de conservação e limpeza irão melhorar significativamente as condições de trabalho dos servidores, garantindo um ambiente adequado para descanso, conforme as normas de ergonomia e saúde ocupacional. Isso resultará em um aumento da produtividade e bem-estar dos servidores, além de contribuir para a redução de ausências por questões de saúde.

Adicionalmente, ao evitar a necessidade de deslocamento ou a realização de múltiplas contratações, a obra será executada de maneira mais ágil e integrada, permitindo que a gestão de recursos humanos da Câmara seja focada em atividades essenciais, sem desviar esforços para a gestão de múltiplos contratos ou fornecedores.

9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Com a ampliação do mezanino, a Câmara otimizará o uso do espaço físico disponível, possibilitando a futura criação de novas salas e ambientes administrativos, sem a necessidade de grandes intervenções no futuro. Essa utilização racional do espaço permite que a Câmara atenda às demandas crescentes de novas instalações, sem precisar de obras adicionais em médio prazo.

A solução também prevê a realocação dos equipamentos de ar-condicionado e a integração das novas instalações com a estrutura existente, o que resultará em menor desperdício de recursos materiais. A utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade durante a obra também garantirá que a manutenção necessária seja reduzida, resultando em economia a longo prazo.

9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros



A contratação única e a execução eficiente da obra evitarão gastos desnecessários com ajustes ou reparos posteriores. A integração das diversas fases do projeto permitirá que a Câmara faça um melhor uso dos recursos financeiros alocados, assegurando que o investimento seja utilizado de forma eficiente.

Além disso, a realização da obra na sede atual da Câmara evita custos adicionais com a locação ou aquisição de outro imóvel, que teriam implicações financeiras significativas e impactariam o orçamento da instituição.

Conclusão

Os resultados pretendidos com a execução dessa obra são claros: economia de recursos financeiros, melhoria nas condições de trabalho dos servidores, otimização do espaço físico da Câmara e a eficiência na utilização dos materiais e insumos. A solução proposta não só atende às necessidades imediatas da instituição, como também garante a sustentação de longo prazo, evitando gastos futuros e otimizando os recursos disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Antes da assinatura do contrato para a execução da obra de ampliação do mezanino, a administração deverá tomar algumas medidas para garantir a boa execução e fiscalização da obra. As principais providências são:

10.1. Designação de Responsáveis

A administração deverá nomear servidores para atuar como gestores e fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

10.2. Capacitação dos Servidores

Os servidores designados deverão passar por capacitação específica para fiscalizar a obra. Isso inclui conhecimentos sobre a gestão de contratos de obras públicas, fiscalização de serviços de engenharia e normas de segurança aplicáveis.

10.3. Planejamento da Fiscalização

Será necessário elaborar um **plano de fiscalização**, que deverá prever visitas técnicas, acompanhamento das etapas da obra, e relatórios de progresso para garantir que a obra siga o cronograma e atenda às exigências contratuais.

10.4. Verificação da Regularidade Jurídica

A administração deverá assegurar que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais, como a apresentação de certidões fiscais e trabalhistas e demais documentos exigidos por lei.

10.5. Integração com as Atividades da Câmara

A obra deverá ser planejada de forma a minimizar os impactos nas atividades cotidianas da Câmara. Isso inclui ajustes no cronograma para evitar interrupções nas atividades legislativas e administrativas.

10.6. Critérios de Aceitação Final

Por fim, devem ser definidos os critérios para a aceitação final da obra, garantindo que os serviços prestados estejam de acordo com o contrato e as normas técnicas, e que todos os sistemas instalados estejam funcionando corretamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



Não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta contratação de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A obra de ampliação e reforço estrutural do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras seguirá práticas sustentáveis para minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade ambiental durante a execução dos serviços. Os principais aspectos de sustentabilidade a serem considerados são:

1. **Gestão de Resíduos:** Durante a obra, a empresa contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem de materiais sempre que possível.
2. **Uso Eficiente de Recursos:** A empresa deverá adotar práticas que evitem o desperdício de materiais, água e energia, garantindo uma execução eficiente e sustentável da obra.
3. **Eficiência Energética:** Na realocação dos equipamentos de ar-condicionado, será considerado o uso eficiente de energia para reduzir o consumo ao longo do tempo.
4. **Redução de Impactos Ambientais:** A obra será planejada para minimizar o impacto no entorno, reduzindo a geração de ruídos e emissões, além de preservar o ambiente ao máximo durante os trabalhos.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras é plenamente viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução proposta atende às necessidades atuais da instituição, garantindo a segurança da estrutura e proporcionando espaço adequado para futuras expansões, como a criação de novas salas e a instalação da Escola do Legislativo.

A pesquisa de mercado realizada e a avaliação das alternativas demonstram que a contratação direta de uma empresa especializada para realizar a obra é a melhor opção, assegurando a otimização dos recursos financeiros e a execução eficiente dos serviços dentro do prazo estipulado. Além disso, o projeto está em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as práticas de sustentabilidade, garantindo a viabilidade da obra.

Portanto, a contratação é viável e atende aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas com o uso responsável dos recursos públicos.

14. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução dos serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino da Câmara Municipal de Caieiras será realizada na forma de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de 30 dias corridos para conclusão, a partir da emissão da ordem de serviço.

14.1. Critérios de Medição

A medição será realizada após a conclusão total dos trabalhos, ou seja, uma única medição ao término da obra. Após a finalização dos serviços, a equipe responsável pela fiscalização verificará se todas as etapas previstas no contrato foram executadas conforme o projeto aprovado e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Essa verificação será documentada em um relatório de aceitação, que servirá de base para a liberação do pagamento.

14.2. Critérios de Pagamento



O pagamento será efetuado após a conclusão integral da obra e a emissão do termo de aceitação definitiva, atestando que todos os serviços foram realizados de acordo com o contrato, o projeto e as especificações técnicas estabelecidas. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada e à apresentação das garantias exigidas no contrato.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, que envolve serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino, a modalidade de contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A dispensa de licitação é viável considerando que o valor estimado para a contratação se enquadra nos limites legais e a natureza do serviço atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade, que visa simplificar o processo de contratação para obras de pequeno e médio porte, agilizando a execução dos serviços e garantindo a continuidade das atividades da Câmara.

Assim, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com o critério de menor preço global, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitando todos os procedimentos e formalidades exigidas para assegurar a legalidade, transparência e a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

Caieiras, 4 de outubro de 2024.

Adriana de Lyra Santana Moretti

Agente de contratação



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Contratações Públicas da Câmara Caieiras - SP
Dispensa de Licitação nº. 31/2024
Critério de Julgamento menor valor global
Processo nº 53/2024

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de execução de serviços de engenharia para o reforço estrutural e ampliação do mezanino do Anexo Administrativo e criação de sala de descanso e sobreaviso para servidores da Câmara Municipal de Caieiras, CNPJ 49.762.792/0001-20, sito à Rua Albert Hanser, 80, Centro – Caieiras/SP CEP 07700-605, com execução no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos/apêndices:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

1. Tabela de preços:

ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitario	Valor total
1	1	Painel Wall 1,20 x 2,50	un	25		
1.1	2	Piso Vinílico	m ²	51		
1.2	3	Viga W200 X 22 (75m comprimento)	m	22		
1.3	4	Chumbador 13mm	un	28		
1.4	6	Cimento auto-nivelante (20kg)	saco	12		
1.5	7	Rodapé 7cm	m	17		
1.6	8	Parafuso autobrocante	un	120		
1.7	9	Porta de madeira 2,10 x 0,82	un	1		
2	1	Serviços de	un	1	Página 34	16



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

		Pintura paredes 170 m², Serviços de instalação de painel Wall, Instalação de piso vinílico 51 m², Montagem e instalação de estrutura metálica, Aplicação de Massa Corrida 80 m², Aplicação de cimento autonivelante, Instalação de Rodapé 18 m², Instalação de porta				
		Total Geral				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio a Câmara Caieiras através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: Caieiras UF:

Banco: Itaú Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: Caieiras UF:

CPF/MF:

Cargo/Função: Sócio Gerente Cart. Ident nº:

Nacionalidade: BRASILEIRA

Caieiras, ____ de _____ de 2024.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Caieiras, ____ de _____ de 2024.

Representante legal, com identificação completa